

LEI Nº 2.234, DE 07 DE ABRIL DE 1.976

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1976 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos de auxílios e subvenções consignadas no orçamento do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

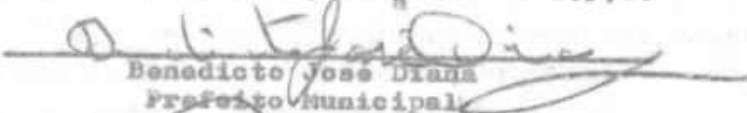
- a) 7.0 - ORGÃO : SETOR DE EDUCAÇÃO
 7.3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : COMISSÃO MUN.DE TURISMO
 0.8 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 0.8 - 6.5 - TURISMO
 0.8 - 6.5 - 3630.0 - Promoção do Turismo
 0.8 - 6.5 - 3632.25- Transferências a Entidades
 I - A Comissão Municipal de Turismo.....@ 670.000,00
 II - A Corporação Musical União.....@ 2.500,00
 III - A Corporação Musical Bandeirantes.....@ 2.500,00
- b) 7.0 - ORGÃO : SETOR DE EDUCAÇÃO
 7.4 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : COMISSÃO MUN.DE ESPORTES
 0.8 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 0.8 - 4.6 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTES
 0.8 - 4.6 - 2240.0 - Desporto Amador
 0.8 - 4.6 - 2242.36- Transferências ao Setor Amador
 I - A Comissão Municipal de Esportes.....@ 610.000,00
 II - A Liga Portofelicense de Futebol.....@ 2.000,00
 III - Ao América Futebol Clube.....@ 1.000,00
 IV - Ao Atlético Futebol Clube.....@ 1.000,00
 V - A Associação Atlética Portofelicense.....@ 1.000,00
 VI - Ao Esporte Clube Operário Araritaguan-
 ba.....@ 1.000,00
 VII - Ao Esporte Clube União.....@ 1.000,00
 VIII- Ao Esporte Clube Usina Santa Rosa.....@ 1.000,00
 IX - A Sociedade Esportiva Rec.Excelsior..@ 1.000,00
 X - Ao Bonsucesso Futebol Clube.....@ 1.000,00
- c) 8.0 - ORGÃO: SETOR DE SAÚDE-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
 8.0 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE-ASSIST.E PREVIDÊNCIA
 1.5 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
 1.5 - 8.1 - ASSISTÊNCIA
 1.5 - 8.1 - 4830.0 - Assistência ao Menor
 1.5 - 8.1 - 4832.43- Transferências as Entidades As-
 sistenciais
 I - Lar do Menor São Francisco.....@ 3.000,00
 II - Externato e Casa das Crianças S.José..@ 6.000,00
 1.5 - 8.1 - 4850.0 - Assistência à Velhice
 1.5 - 8.1 - 4852.44- I - A Cidade dos Velhinhos
 de P.Feliz.....@ 5.000,00
 1.5 - 8.1 - 4860.0 - Assistência Social Geral
 1.5 - 8.1 - 4862.45- Contribuições a Entidades Privadas
 I - S.O.S. de Porto Feliz.....@ 20.000,00
 II - Ao Hospital Dr. Bezerra de Menezes.....@ 5.000,00
 III - Ao C.I.P.S.....@ 23.000,00
 IV - A Irmandade da Sta.Casa de Misericór-
 dia de Porto Feliz.....@ 5.000,00

Cont. (fls. 2)

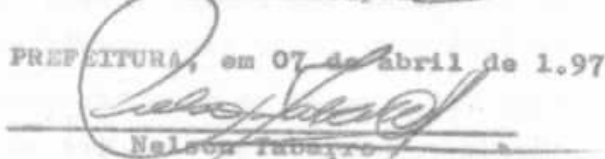
- d) 7.0 - ORGÃO: SETOR DE EDUCAÇÃO
7.5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E -
HISTÓRICO
0.8 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0.8 - 4.8 - CULTURA
0.8 - 4.8 - DIFUSÃO CULTURAL
0.8 - 4.8 - 2472.38 - Transf. à Semana das
Menções.....630.000,00
0.8 - 4.8 - 2472.39 - Transf. ao Museu His-
tórico e Pedagógico. 6.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 07 de abril de 1.976.


Benedito José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 07 de abril de 1.976.


Nelson Figueira
Secretário